



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA Nº 007/2026**

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 16/03/2026 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2026 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 050/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 13 de março de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ovos de Páscoa, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unid.
01	<p>OVO DE PÁSCOA ARTESANAL – Produto alimentício tipo ovo de Páscoa, com peso mínimo de 100 g, elaborado exclusivamente com chocolate ao leite, produzido de forma artesanal, utilizando matéria-prima de boa qualidade, apresentando características sensoriais próprias do produto (cor, aroma, sabor e textura), livre de impurezas, odores ou sabores estranhos.</p> <p>O produto deverá ser fabricado e manipulado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.</p> <p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• primeira camada em papel chumbo na cor prata, próprio para contato com alimentos;• segunda camada em papel Double Face Acetinado com temática infantil, apropriado para ovos de Páscoa;• finalização com fita ou laço decorativo próprio para ovos de Páscoa, com dimensão aproximada de 32 mm x 50 mm, garantindo adequada vedação e apresentação do produto. <p>Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem avarias, deformações ou sinais de derretimento, devidamente acondicionados para transporte e em conformidade com as normas da vigilância sanitária.</p>	705	Unid

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de ovos de Páscoa a serem distribuídos às crianças atendidas pela rede pública municipal de ensino e pelos programas socioassistenciais mantidos pelo Município de São João da Mata/MG, como forma de promover ações de caráter social, educacional e cultural relacionadas às comemorações da Páscoa.

2.2. A realização de atividades comemorativas em datas tradicionais do calendário cultural constitui importante instrumento de integração social e fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente entre crianças e adolescentes. Nesse contexto, a distribuição simbólica de ovos de Páscoa representa prática amplamente adotada pelas administrações públicas municipais como forma de valorização das tradições culturais, promoção da convivência comunitária e estímulo à participação das famílias nas ações promovidas pelo Poder Público.



2.3. No âmbito educacional e social, a iniciativa contribui para a construção de momentos de integração, acolhimento e valorização das crianças, sobretudo daquelas em situação de vulnerabilidade social, reforçando o papel do Município na promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos comunitários, em consonância com os princípios que orientam as políticas públicas de educação, assistência social e desenvolvimento humano.

2.4. Ademais, considerando que grande parte das famílias atendidas pelos serviços públicos municipais possui limitações socioeconômicas, a ação assume relevante dimensão social, possibilitando que as crianças participem das celebrações tradicionais da Páscoa de forma digna e igualitária, evitando situações de exclusão social e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso a atividades culturais e comemorativas.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a realização dessa ação comemorativa integra o calendário anual de atividades promovidas pelo Município, sendo tradicionalmente executada no período pascal, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos, garantindo qualidade, segurança alimentar, padronização e atendimento às quantidades demandadas pela Administração Municipal.

2.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, uma vez que a aquisição dos ovos de Páscoa permitirá ao Município desenvolver ações de caráter social e educativo voltadas às crianças da rede pública municipal e aos usuários dos programas sociais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção de momentos de integração e valorização das tradições culturais junto à comunidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Só será aceito a entrega dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os ovos de páscoa devem ser entregues excepcionalmente até o dia 01 abril de 2026, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço constante nesse documento, no Município de São João da Mata.

3.4. Os custos logísticos diretos e indiretos da entrega no Município ocorrerão por conta da empresa vencedora, que deverá incluí-los em sua proposta de preços.

3.5. Os ovos deverão vir embalados individualmente em folha de polipropileno metalizado (papel aluminizado) em cores neutras para distribuição de meninas e meninos, com fita de nylon ou cetim na amarração, de alta qualidade conforme escolha da administração, para evitar danos durante o transporte.

3.5.1. A embalagem deve ser fechada de forma segura para evitar que os ovos sejam danificados ou sejam expostos ao ambiente.

3.5.2. A embalagem deve conter informações claras sobre o conteúdo, incluindo o tipo de chocolate e os ingredientes utilizados.

3.6. Os ovos de Páscoa devem ser transportados em veículos fechados e climatizados, para evitar exposição ao calor, umidade e luz solar.

3.6.1. O transporte deve ser realizado em embalagens de papelão que acondicionem 12 ovos de páscoa cada, resistentes e seguras, para evitar danos durante o transporte.

3.6.2. O tempo de transporte não deve exceder 8 horas, para evitar que os ovos sejam danificados ou percam sua qualidade.

3.7. Aplica-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

3.8. Os ovos de páscoa devem ser entregues com no mínimo 60 % (Sessenta por cento) de seu prazo de validade, o qual deverá ser impresso no rótulo.



(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais entregues quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da contratação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

10.2. A estimativa considerou, sempre que possível, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consulta a contratações públicas similares, pesquisa direta com fornecedores e análise de preços praticados no mercado.

Item	Qtd	Un	Especificação do material	Menor Valor Unitário R\$	Preço estimado total R\$
1	705	Unidade	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL – Produto alimentício tipo ovo de Páscoa, com peso mínimo de 100 g , elaborado exclusivamente com chocolate ao leite , produzido de forma artesanal , utilizando matéria-prima de boa qualidade, apresentando características sensoriais próprias do produto (cor, aroma, sabor e textura) , livre de impurezas, odores ou sabores estranhos. O produto deverá ser fabricado e manipulado em conformidade com as normas sanitárias vigentes , garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.	R\$ 15,99	R\$ 11.272,95



		<p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• primeira camada em papel chumbo na cor prata, próprio para contato com alimentos;• segunda camada em papel Double Face Acetinado com temática infantil, apropriado para ovos de Páscoa;• finalização com fita ou laço decorativo próprio para ovos de Páscoa, com dimensão aproximada de 32 mm x 50 mm, garantindo adequada vedação e apresentação do produto. <p>Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem avarias, deformações ou sinais de derretimento, devidamente acondicionados para transporte e em conformidade com as normas da vigilância sanitária.</p>		
--	--	--	--	--

*** Fundamentado Art. 23 § 1º**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.”

10.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.4. A estimativa de despesa para a presente contratação, conforme o quadro acima é de R\$ **11.272,95** (Onze mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a



manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário;

Valor total;

Marca ou fabricante do produto;

Prazo de entrega do objeto;

Validade da Proposta.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.2.1 – Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.2.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos produtos.

15.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

16.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o item 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

18.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

18.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

18.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

18.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 21.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra do produto ofertado, com a finalidade de verificar a conformidade do item com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, composição, peso, características físicas e apresentação do produto.
- 21.2. Para fins de verificação da adequação do objeto, será solicitada 01 (uma) amostra do ovo de Páscoa ofertado ao licitante detentor da proposta mais bem classificada, após a etapa de julgamento das propostas.
- 21.3. A amostra deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal realizada pela Administração, no local indicado no comunicado emitido pelo setor responsável pela condução do procedimento.
- 21.4. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, devendo conter identificação da marca, peso líquido, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e por este Termo de Referência.
- 21.5. A análise da amostra será realizada por servidores designados pela Administração Municipal, que verificarão, de forma objetiva, a conformidade do produto com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 21.6. A avaliação da amostra observará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos de análise:
- I – conformidade do peso líquido com o especificado no edital e na proposta apresentada;
 - II – integridade do produto, verificando-se ausência de trincas, deformações, rachaduras ou sinais de deterioração do chocolate;
 - III – qualidade da embalagem, que deverá ser original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;
 - IV – adequação da rotulagem, contendo marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
 - V – características sensoriais do produto, incluindo aparência, textura, odor e coloração compatíveis com chocolate próprio para consumo;
 - VI – conformidade da composição, especialmente quanto ao tipo de chocolate ofertado e demais características descritas na proposta;
 - VII – prazo de validade, que deverá atender ao percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência na data da entrega da amostra.
- 21.7. A amostra poderá ser reprovada caso seja constatada qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas, inadequação da embalagem, irregularidade na rotulagem, alteração sensorial do produto ou qualquer outro elemento que comprometa a qualidade, segurança alimentar ou conformidade do item ofertado.
- 21.8. Em caso de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado quanto ao item correspondente, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 21.9. Concluída a análise da amostra, será elaborada ata circunstanciada de avaliação, contendo o resultado da análise técnica realizada pela Administração.
- 21.10. A ata de análise da amostra será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido para apresentação da amostra.
- 21.11. O acompanhamento da publicação da ata de análise da amostra no PNCP é de responsabilidade exclusiva dos participantes do certame, não cabendo à Administração a comunicação individualizada aos licitantes.
- 21.12. As amostras apresentadas poderão ser retidas para fins de comparação com os produtos que vierem a ser efetivamente entregues, podendo ainda ser utilizadas para verificação de qualidade durante a execução contratual.
- 21.13. A apresentação da amostra ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração, não cabendo ao licitante direito a ressarcimento pelos custos decorrentes do envio ou disponibilização do produto para análise.



22. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

22.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

22.3. O Município de São João da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

22.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

22.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

22.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

23.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

23.3. No caso concreto, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem/serviço comum, de baixa complexidade técnica, padronizado e amplamente disponível no mercado, bem como o reduzido valor da contratação e a ausência de soluções técnicas alternativas a serem avaliadas, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

23.3.1. Necessidade da contratação;

23.3.2. A adequação da solução escolhida;

23.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

23.3.4. As condições de execução e fiscalização.

23.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

23.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade



do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.

23.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

24. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

24.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

24.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

24.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

24.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

24.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

24.4. Sorteio

24.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

25. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)

25.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

25.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

25.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

São João da Mata (MG), 13 de março de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Quant.	Un	Descrição do produto	Marca ou fabricante	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	705	Unidade	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL – Produto alimentício tipo ovo de Páscoa, com peso mínimo de 100 g , elaborado exclusivamente com chocolate ao leite , produzido de forma artesanal , utilizando matéria-prima de boa qualidade, apresentando características sensoriais próprias do produto (cor, aroma, sabor e textura) , livre de impurezas, odores ou sabores estranhos. O produto deverá ser fabricado e manipulado em conformidade com as normas sanitárias vigentes , garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.			



		<p>Cada unidade deverá ser embalada individualmente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• primeira camada em papel chumbo na cor prata, próprio para contato com alimentos;• segunda camada em papel Double Face Acetinado com temática infantil, apropriado para ovos de Páscoa;• finalização com fita ou laço decorativo próprio para ovos de Páscoa, com dimensão aproximada de 32 mm x 50 mm, garantindo adequada vedação e apresentação do produto. <p>Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem avarias, deformações ou sinais de derretimento, devidamente acondicionados para transporte e em conformidade com as normas da vigilância sanitária.</p>			
Total da proposta					XXX.XXX,XX

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com o termo de referência, minuta do contrato e todas as normas e solicitações do aviso de contratação direta vinculado e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 021/2026. Dispensa nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de Páscoa, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ **11.272,95** (Onze mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 13 de março de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.